



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Assessoria Técnica Especializada para a criação de uma rota tecnológica estruturante regional para geração de energia e produtos de valor agregado a partir dos resíduos sólidos urbanos

CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa / Inexigibilidade de Licitação

JUSTIFICATIVA

a) Em relação ao objeto da contratação

Considerando o objeto da contratação – assessoria técnica especializada encontra-se na Lei 8666/93 o suporte normativo que possibilita a contratação direta.

Tem-se como determinação legal, no ordenamento jurídico brasileiro, a realização do devido processo licitatório, precedentemente às contratações realizadas pela Administração Pública, como garantia aos princípios da isonomia e da economicidade, entre outros.

De outra parte, encontra-se no próprio ordenamento jurídico, a possibilidade de, a partir de determinadas circunstâncias, realizar a contratação direta, por dispensabilidade ou inexigibilidade de licitação.

A própria Constituição Federal em seu art.37, inciso XXI, menciona a possibilidade de exceção ao dever de licitar, indicando que estes casos estarão disciplinados na legislação.

Encontra-se assim, na Lei Federal 8666/93, em seu art.25, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, quando o objeto a ser contratado reunir características peculiares que o tornem único em condições de atender o interesse almejado pela Administração. Nestes casos é a natureza do objeto a ser contratado que torna a licitação inexigível.

Também na Lei Federal 8666/93, em seu artigo 24, encontra-se a possibilidade de contratação por dispensabilidade, se enquadrado o objeto às hipóteses neste previstas.

Em vista destas disposições legais, tem-se claro a possibilidade de contratação direta do objeto ora em análise: serviços de assessoria técnica especializada, tanto pela natureza do objeto, pois é um serviço com características peculiares, como pela Pessoa Jurídica que está adequada à hipótese prevista no artigo 24, inciso XIII.

Os serviços que serão contratados exigem especialidade técnica e conhecimentos multidisciplinares, tendo presente que têm por finalidade assessorar os municípios no desenvolvimento de uma tecnologia de transformação de resíduos urbanos não recicláveis em energia, carvão (biochar) e óleo, possibilitando aos municípios a construção de uma planta para geração de energia (térmica e/ou elétrica), em escala industrial, com uso de resíduos urbanos a fim de que a destinação dos resíduos seja sustentável.

Em vista destas finalidades, tem-se clareza quanto à necessidade de uma assessoria técnica especializada.



CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone (54) 3218.2639 – Fone/Fax (54) 3218.2641 – E-mail fucs@ucs.br – www.ucs.br – <http://fundacao.ucs.br>

CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGTE 029/0089530



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

b) Em relação à escolha da Pessoa Jurídica- Fundação Universidade de Caxias do Sul

A escolha da Fundação Universidade de Caxias do Sul justifica-se por inúmeras razões.

A Universidade de Caxias do Sul – UCS é uma Instituição Comunitária de Educação Superior mantida pela Fundação Universidade de Caxias do Sul, entidade jurídica de direito Privado sem fins lucrativos. É afiliada ao Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas – COMUNG; à Associação Brasileira das Universidades Comunitárias – ABRUC; ao Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras – CRUB; e ao Fórum das Instituições de Ensino Superior Gaúchas.

Criada em 1967, a UCS é a mais antiga Instituição de Ensino Superior da região e possui Campus de atuação nos municípios de Farroupilha, Bento Gonçalves, Vacaria, Guaporé, Nova Prata, Canela e São Sebastião do Caí.

A UCS detém notório saber e notória especialização em suas áreas de atuação e sua contratação encontra respaldo na Lei 8666 que, nos seus artigos 24 e 25, abre possibilidades para que o notório saber, a especialização, a singularidade do trabalho a ser prestado e a atuação em ensino e pesquisa, possam ser considerados como fatores diferenciadores em determinadas contratações.

A Universidade atua no ensino, na pesquisa e na extensão, com notório saber e especialização nas várias áreas, produzindo conhecimento científico e tecnológico que pode contribuir significativamente para a solução dos problemas das comunidades e para o seu desenvolvimento.

Além do notório saber destaca-se, em relação à UCS, o seu caráter comunitário, reconhecido pelo Estado Brasileiro conforme a lei federal nº 12.881 de 2013, que instituiu um novo modelo de Universidade no Sistema Nacional de Ensino Superior, designado público não estatal. É uma entidade sem fins lucrativos, caracterizada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) que tem em seu Conselho Diretor entidades públicas – os Governos Federal, Estadual e do Município de Caxias do Sul e entidades privadas – Mitra Diocesana de Caxias do Sul, a Câmara de Indústria e Comércio e Serviços de Caxias do Sul e o Hospital Nossa Senhora de Fátima de Caxias do Sul.

Esta característica está a demonstrar que a Instituição não é propriedade de ninguém, ou seja, não tem dono específico, é uma Instituição da Região e para o atendimento da região investe os recursos que arrecada. Este compromisso está preconizado no artigo 5º de seu estatuto que diz:

“Os bens, direitos e rendimentos da Fundação somente poderão ser utilizados e aplicados na realização de suas finalidades essenciais, no território nacional, ficando vedada a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio”.

Constata-se que o patrimônio da Fundação construído pela comunidade, com a participação do Poder Público, só pode ser utilizado e aplicado na realização de suas finalidades, o que demonstra o compromisso que a Instituição tem com a sua região, de socializar o conhecimento que produz, colocando-o ao dispor das comunidades e contribuindo com o seu desenvolvimento integral.



CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone (54) 3218.2639 – Fone/Fax (54) 3218.2641 – E-mail fucs@ucs.br – www.ucs.br – <http://fundacao.ucs.br>

CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGTE 029/0089530



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Atuação com pirolise de resíduos, digestão anaeróbia e melhoramento do solo:

A Universidade detém uma expertise especial para assessorar as administrações públicas em todas as áreas de atuação dos municípios, com destaque no que se refere à pirolise de resíduos, digestão anaeróbia e melhoramento do solo.

Dentre seus cursos de graduação, destacam-se os cursos de biologia, engenharia química, engenharia ambiental, agronomia, entre outros. São todos cursos que formam e habilitam os profissionais que atuam diretamente na elaboração e na implementação de rotas tecnológicas de geração de energia a partir de resíduos sólidos.

Uma grande vantagem desta metodologia é a congregação de esforços no sentido de validar uma metodologia de transformação de resíduos urbanos em energia, bem como em outros produtos, tais como carvão (biochar) e óleo, a partir de ensaios em escala de laboratório e piloto, que evite danos ao meio ambiente e que possua viabilidade econômica.

Ações já desenvolvidas pela UCS relacionadas aos temas:

Os trabalhos, projetos e estudos a seguir listados, retratam atividades desenvolvidas em níveis de graduação e pós-graduação, bem como também relatam expertises específicas dos docentes que estão diretamente relacionados a esta contratação, a saber: pirolise de resíduos, digestão anaeróbia e melhoramento do solo:

- Digestão anaeróbica de resíduos e efluentes agroindustriais para a produção de biohidrogênio - BIOH2 – Petrobras
- Gaseificação e Combustão de Resíduos da Indústria Vitivinícola – RESIDUOS VITI – Vinícola Salton
- Produção de um gás combustível a partir do resíduo do triturador de sucata – GASCOMB- Gerdau Aços Longos
- Produção de ácido acético por processos microbiológicos fermentativos – GASMIL – Bremil Indústria de Produtos Alimentícios Ltda
- Otimização da geração de biogás usando a ferramenta de Fluidodinâmica Computacional – PRODUCAO DE BIOGAS - Petrobras
- Tecnologia da informação como ferramenta no manejo de doenças e irrigação em citros – TEC INFO CITRUS – SICT
- Projeto integrado de pesquisa agrícola e capacitação de agricultores, técnicos e extensionistas rurais – SENUCS - SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Rio Grande do Sul



CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Telefone (54) 3218.2639 – Fone/Fax (54) 3218.2641 – E-mail fucs@ucs.br – www.ucs.br – <http://fundacao.ucs.br>
CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGTE 029/0089530



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

- O Conceito de uma Biorrefinaria Aplicado a uma Propriedade Rural – BIORREFINARIA - SICT

Links de acesso aos Currículos Lattes dos pesquisadores:

- Prof. Dr. Marcelo Godinho - <http://lattes.cnpq.br/2568352505185915>
- Prof. Dr. Gabriel Fernandes Pauletti - <http://lattes.cnpq.br/3188813809319468>
- Prof. Dr. Lademir Luzi Beal - <http://lattes.cnpq.br/8349597738295638>

Prof. Dr. Marcelo Godinho
Coordenador do Projeto

Fernanda Pauletto D'Arrigo
Coordenadora de Inovação
UCSiNOVA



CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil
Telefone (54) 3218.2639 – Fone/Fax (54) 3218.2641 – E-mail fucs@ucs.br – www.ucs.br – <http://fundacao.ucs.br>
CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530